



**ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN**

PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN

**RESOLUÇÃO DE NORMAS PARA O PLEITO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA  
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSPMBMRN PARA O QUADRIÊNIO  
2021/2025**

***Resolução n.º 001/ASSPMBMRN-2021***

O Presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte – ASSPMBMRN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determinam os artigos 62 e 63 do Estatuto da Entidade em vigor, **CONVOCA**: os associados efetivos que preenchem os requisitos formais, para participarem da Eleição direta e secreta da nova Diretoria da Entidade para o quadriênio 2021/2025, inclusive com apresentação, dentro do prazo legal, das chapas que concorrerão aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Fiscal (art. 58 do Estatuto), cujo pleito deverá ocorrer nos termos do presente Edital que estabelece os procedimentos e prazos a serem adotados no processo eleitoral que, em consonância com o Estatuto, passa a ser regido pelas normas e condições a seguir.

I. Encontram-se **ABERTAS, até às 17 (dezesete) horas do dia 08/08/2021**, na Secretaria da Sede da Entidade, localizada na Av. Presidente Bandeira, nº 1158, Alecrim, Natal/RN, as **INSCRIÇÕES DE CHAPAS** com as **CANDIDATURAS** aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Fiscal da ASSPMBMRN (art. 66 do Estatuto);

II. O número das chapas inscritas que concorrerão ao pleito será cadastrado pela ordem de inscrição;

III. Poderão inscrever-se nas chapas aos referidos cargos, todos os associados efetivos que se enquadrem nos requisitos constantes dos artigos 59 e 65 do Estatuto em vigor, possibilitando, inclusive, diante da permissibilidade contida no Parágrafo Único, do artigo 65, concorrer a atual diretoria à reeleição aos cargos.

Endereço: Rua Presidente Bandeira, 1158 – Alecrim - CEP 59.032-200

Fone: 3223-8601 - CNPJ 01.118.828/0001-01

Site: [www.asspmbmrn.org.br](http://www.asspmbmrn.org.br)

mail: [contato@asspmbmrn.org.br](mailto:contato@asspmbmrn.org.br)



**ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN**

IV. Atendendo ao que estabelece os artigos 65 e 66 do Estatuto, ficam desde já excluídas as candidaturas de associados que não se enquadrem nas condições ali previstas;

V. O pedido de inscrição da Chapa deverá ser apresentado por escrito, em único documento contendo os nomes dos candidatos e cargos a que concorrem, datado e com suas respectivas assinaturas, dirigido ao Presidente Executivo da ASSPMBMRN e protocolado na secretaria da ASSPMBMRN, no endereço citado no item I, da presente Resolução, rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 66 do Estatuto.

VI. As candidaturas inscritas aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Fiscal, serão disponibilizadas para conhecimento dos associados efetivos a partir do dia 09.08.2021 na Secretaria da Entidade (homologação da “Chapa”), visando instruir a eleição que será realizada por meio de urna convencional “lona” a ser utilizada no pleito.

VII. Atendendo ao que estabelece o Estatuto da ASSPMBMRN, todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta na forma do Artigo 62 do Estatuto.

VIII. No dia 03/08//2021 será realizada uma Assembléia Geral específica para escolha da referida Comissão Eleitoral que deverá ser composta por 3 (três) associados efetivos da ASSPMBMRN; sendo, 01(um) presidente, 01(um) secretário e 01(um) membro, todos escolhidos entre os presentes na referida Assembléia Geral, e nomeados pelo Presidente da Entidade a quem compete, por Portaria específica, determinar todas as regras do pleito eleitoral não determinados pelo Presidente Executivo da ASSPMBMRN, conforme disposto no artigo 65, do Estatuto Social.

IX. Os membros da Comissão Eleitoral terão poderes para dirimir dúvidas, decidirem conjuntamente, por Portarias específicas, recursos apresentados, inclusive de qualquer assunto ligado ao processo eleitoral previsto no presente EDITAL.

X. A Comissão Eleitoral se reunirá sempre que necessário para proceder à apreciação e julgamento dos requerimentos apresentados pelos interessados em participar do pleito.

XI. Ficarão a cargo do Presidente da Comissão Eleitoral todas as providências necessárias para viabilizar a realização do pleito, nos termos do Edital expedido pela Presidência da Entidade, junto aos órgãos competentes.



**ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN**

XII. Ficará a cargo do Presidente da Comissão Eleitoral solicitar, sempre que necessário, o parecer jurídico dos advogados da entidade para que as decisões conjuntas sempre estejam dentro da legalidade.

XIII. Mediante Portaria específica serão divulgadas as decisões da Comissão Eleitoral aos recursos apresentados, os prazos de defesa e impugnação, afixando-as na sede da Entidade.

XIV. Havendo impugnação de candidatos até o dia 10/08/2021, caberá recurso, no prazo de 24 horas para a Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Comissão Eleitoral com pauta específica para apreciar e julgar o(s) recurso(s) interposto(s) sobre impugnação realizada pela Diretoria Executiva, já previamente agendada para o dia 12/08/2021, às 18h00min. Caso a impugnação seja declarada pela Diretoria Executiva com fundamento no motivo constante na letra “a” do inciso V do artigo 65 do Estatuto, o julgamento final do recurso interposto nesse mesmo prazo, caberá exclusivamente à Comissão Eleitoral já nomeada desde o dia 03/08/2021, sendo desnecessária a realização de Assembléia Geral para julgamento de recurso desta espécie;

XV. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Fiscal.

XIV. O direito de votar é exclusivo do associado efetivo, desde que esteja inscrito no quadro social da ASSPMBMRN no mínimo 12 (doze) meses antes das eleições, conforme expresso no §1º, do artigo 63, do Estatuto.

XVII. Não será permitido voto por procuração, de acordo com a vedação contida no §3º do artigo 63, do Estatuto.

XVIII. O voto para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva é vinculado;

XIX. O voto para Presidente do Conselho Fiscal não será vinculado.

XX. Havendo empate de número de votos para qualquer cargo eletivo, serão considerados eleitos os associados efetivos mais antigos, persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

XXI. Nos termos do artigo 66 caput e seu § 2º, ambos do Estatuto da Entidade, a eleição ocorrerá impreterivelmente no dia **28/08/2021 (sábado)** por voto individual, secreto em urna convencional “lona”, no horário de 08h00min. às 17h00min., **na sede da ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO**



**ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN**

**GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN, localizada na Av. Presidente  
Bandeira, nº. 1158, Alecrim, nesta Capital.**

XXII. Caso haja eleitor na fila de votação quando ocorrer o término do horário estipulado, deverá a Comissão Eleitoral que estará presidindo o pleito, distribuir senha numerada aos presentes aptos a votar, encerrando-se definitivamente o pleito quando votar o último associado efetivo que recebeu senha.

XXIII. Cada eleitor votará apenas 01 (uma) vez no candidato que concorre ao cargo de Presidente e Vice-Presidente de forma vinculada, e para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

XXIV. O eleitor que se apresentar no local de votação deverá, obrigatoriamente, estar munido da sua Carteira de Identidade, a fim de identificar-se, comprovando a sua condição de associado efetivo.

XXV. O eleitor que comparecer no local de votação deverá constar da lista de associado efetivo apto a votar utilizada pela Comissão Eleitoral, cujos nomes serão aqueles que pertencem ao quadro social da entidade há pelo menos 12 (doze) meses. No caso do associado não constar na lista de votantes, esse poderá votar se apresentar contracheque, onde registre sua condição de associado efetivo de acordo com §1º, do Art. 63 deste Estatuto.

XXVI. Serão eleitos os candidatos mais votados, por maioria simples, os quais serão designados para exercerem os mandatos de Presidente, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Fiscal que é de 04 (quatro) anos, para o quadriênio 2021/2025.

XXVII. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, prevalecerá a determinação contida no §5º do artigo 63 do Estatuto em vigor.

XXVIII. A função exercida pela Comissão Eleitoral não será remunerada, sendo apenas custeadas as suas despesas necessárias ao desempenho de suas atividades.

XXIX. Cada chapa inscrita no pleito terá direito a disponibilizar no local de votação 02(dois) fiscais, previamente cadastrados no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

XXX. Os casos omissos e não previstos na presente resolução serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12/08/2021, às 18h00min.

XXXI. Fica proibida dentro do prédio onde estiver sendo realizada votação, a realização de propaganda de candidatos concorrentes na forma designada “boca de urna”, durante todo o período de votação.



**ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN**

XXXII. O início da contagem dos votos será iniciado pela comissão a partir das 17h30min do dia da eleição, ou logo encerre a votação.

XXXIII. Tão logo concluído o pleito eleitoral e julgados possíveis recursos, estará automaticamente dissolvida a Comissão Eleitoral.

XXXIV. A posse do Presidente, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Fiscal eleitos será realizada até o dia 26/11/2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 61º do Estatuto.

Natal/RN, 23, de julho de 2021.

*Eliabe Marques da Silva – Subtenente PM  
Presidente da ASSPMBMRN*

*Maria Paula Villela Vieira de Castro Ferreira  
OAB/RN 4048*